

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

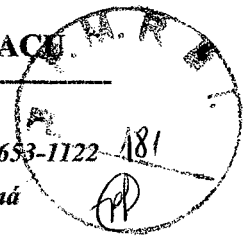
Centro

Telefax (0\*\*42) 3693-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



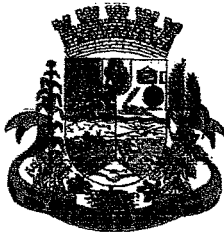
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2021-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO  
BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA ANA CRISTINA MEYER PIRES  
RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 59/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL**, inscrita no CNPJ nº. 11.021.593/0001-99, situada na Avenida Afonso Pena, nº. 3924, sala 205, CEP 30.130-009, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pela Sra. **ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.448.078 PC/MG, inscrita no CPF nº. 036.574.546-40, residente e domiciliada na Rua Alfenas, nº 95, CEP 30.310-230, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	<b>KIT PRATO EDUCATIVO SAUDÁVEL</b> Utilizado para criar e estruturar hábitos saudáveis de alimentação, contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável. O kit deve conter: 1 prato educativo em plástico, 1 copo de plástico de 250 ml, 1 jogo americano em plástico com informações sobre nutrição, 1 sacola para transporte com alta durabilidade.	Virtual saude Único	UN	1,00	75,84	75,84
1	2	<b>RODA DOS ALIMENTOS</b> Roda em acrílico com 35 réplicas de alimentos em porção. Dimensões: 57x 57 cm.	Virtual saude Único	UN	1,00	1.569,54	1.569,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

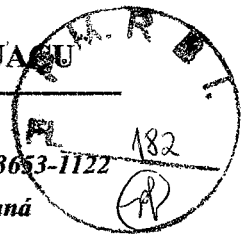
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

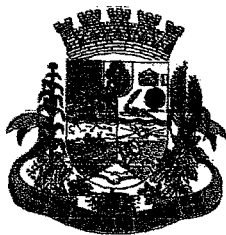
- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



		mesa, dimensão: 30 cm x 30 cm, material chapa de metal com alimentos em biscuit e miniatura de alimentos com marcas com imã.	Único				
1	4	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES GORDURAS 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de gordura existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de gordura que é consumida na porção do alimento.	Virtual saude Único	UN	1,00	260,40	260,40
1	5	ESTOJO DE NUTRIENTES DE SAL - 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de sal existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de sal que é consumida na porção do alimento.	Virtual saude Único	UN	1,00	260,40	260,40
1	6	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES DIVERSOS 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de diversos existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de diversos alimentos que é consumida em cada porção do alimento.	Virtual saude Único	UN	1,00	260,40	260,40
1	7	QUEBRA CABEÇA PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS Confeccionada em M.D.F.0,28 cm, com 13 peças, tabuleiro de 45,5 x 33 cm em base de 49x 36,5 cm. Quebra cabeça da piramide alimentar brasileira com fundo em baixo relevo. Desenvolvem a capacidade visiomotora e a atenção.	carlu Único	UN	1,00	100,70	100,70
1	8	JOGO DA MEMÓRIA Com 40 peças de frutas e hortaliças, medindo 50x50x3mm, impresso por sistema transfer, produto e caixa de madeira MDF reflorestada.	carlu Único	UN	1,00	33,20	33,20
1	9	JOGO BETO E BIA CORRIDA DA BOA ALIMENTAÇÃO Jogo composto por tabuleiro cartonado, dado e pinos de plásticos para locomoção no tabuleiro. Tabuleiro de corrida que apresenta recomendações sobre a boa alimentação. Idade: a partir de 4 anos.	Virtual saude Único	UN	1,00	75,80	75,80
1	10	JOGO SALADA DE FRUTAS Auxilia no desenvolvimento de muitas questões que envolvem o processo de aprendizagem da leitura e escrita, como a atenção, coordenação motora, ortografia, vocabulário, leitura, lateralidade, entre outras possibilidades. Material: MDF, 25 peças, 500x420x3 mm (tabuleiro). Faixa etária: A partir de 06 anos.	Virtual saude Único	UN	1,00	121,84	121,84
1	11	MALETA REINO DAS FRUTAS Maleta contendo 8 livrinhos + CD rom: Títulos dos livros:	Virtual saude Único	UN	1,00	53,40	53,40

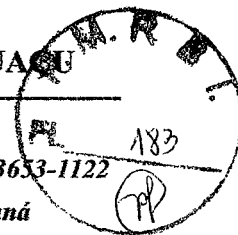




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	- A Prova de nutrição; - O verão de frutópolis; - O resfriado de Pâmela Pêra; - A feira da moda; - A Dieta; - Fazenda Favo de Mel; - 1 CD com jogos, histórias. - 1 Cartela de adesivos.					
--	---	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 3.143,92** (três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 30/07/2021 e terminando em 26/12/2021, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta dias) e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

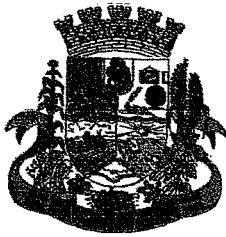
Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

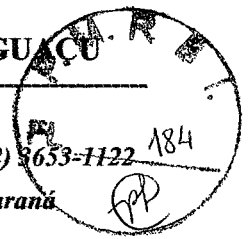
Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



T<sub>X</sub> = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

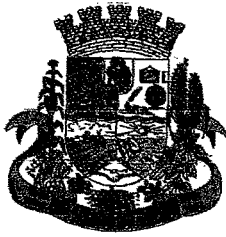
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

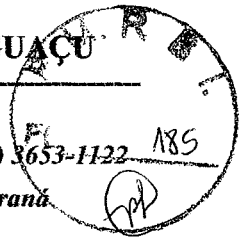
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 59/2021-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

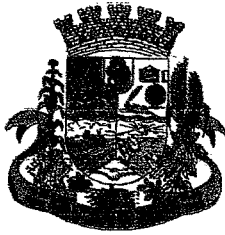
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

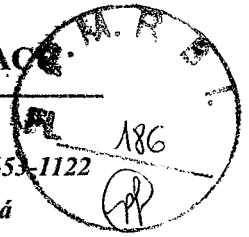
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 365-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

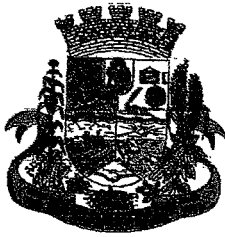
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

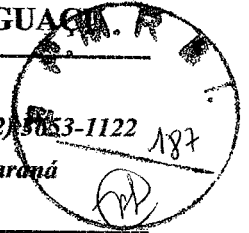
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3503-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de julho de 2021.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Presencial,  
ou=40312993000151, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),  
cn=SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.07.30 09:46:04 -03'00'

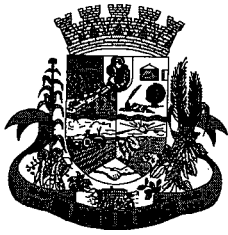
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

*Ana Cristina Meyer P Resende*  
ANA CRISTINA MEYER PIRES REZENDE  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

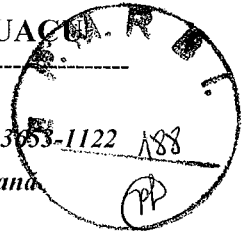
\_\_\_\_\_  
RG. n°.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 42/2021-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 59/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, inscrita no CNPJ nº. 11.021.593/0001-99, situada na Avenida Afonso Pena, nº. 3924, sala 205, CEP 30.130-009, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pela Sra. ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.448.078 PC/MG, inscrita no CPF nº. 036.574.546-40, residente e domiciliada na Rua Alfenas, nº 95, CEP 30.310-230, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG.

Objeto: Aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

Valor total: R\$ 3.143,92 (três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária:

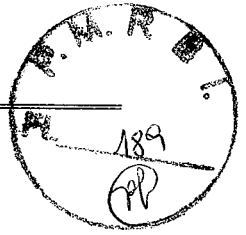
3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 30/07/2021 à 26/12/2021.

Data de assinatura: 30/07/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.





PORTARIA Nº 243/2021  
DATA: 30/07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 42/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), a Servidora Pública, Srª. Márcia Amaral Zavelinski, e como gestor o Secretario Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 30 de julho de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

190  
PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021-PMRBI  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ampliação do procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apresentação do Pregão Presencial nº. 60/2021-PMRBI e concordância planejamento com o mesmo, HOMOLOGAÇÃO o presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, em favor de empresa conforme segue:

Item 01 em favor da empresa ELIETROLAR LARANHEIRAS DO SUL LTDA, pelo valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); e  
Item 02, 03 e 04 em favor da empresa TECNOPORTE SISTEMAS DE REHIBERGAÇÃO IRRLLI - EPP, pelo valor total de R\$ 76.515,00 (setenta e seis mil quinhentos e quinze reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 1800 BTUS QUENTEFRIO 220V	TCL	UN	5,00	3.080,00	15.400,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 2400 BTUS QUENTEFRIO 220V	TCL	UN	5,00	4.079,00	20.395,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 1600 BTUS QUENTEFRIO 220V	TRANE	UN	5,00	8.144,00	40.720,00
TOTAL						76.515,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.90.52.00.00  
1180-000-01-001-04.123.0004.2011-4.90.52.00.00  
1480-000-05-001-15.451.0005.2011-4.4.90.52.00.00  
2670-000-06-001-12.361.0008.2011-4.4.90.52.00.00  
3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00  
3860-000-08-001-20.006.0010.2031-4.4.90.52.00.00  
4160-000-09-001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00  
1640-000-11-001-08.244.0015.2011-4.4.90.52.00.00

Data de assinatura: 30/07/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MAICON RAGATOLI  
Deletor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Avviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 66/2021-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 139/2006, torna público que fará realizá-lo às 09:30 horas do dia 18 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Fone (41) 3653-1122, licitação em modalidade Pregão Presencial nº. 66/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, treinamento e disposição final em aterro específico e licenciado das resíduos domiciliares Classe II-A (não inertes), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no pavimento urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações no endereço eletrônico www.riobonito.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 02 de agosto de 2021.

Roberto José Kwapis  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Estado de contrato  
Contrato Administrativo nº. 42/2021-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 59/2021-PMRBI  
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
Contratada: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, inscrita no CNPJ nº. 11.021.593/0001-99, situada na Avenida Afonso Pena, nº. 3921, sala 203, CEP 30.130-009, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pela Sra. ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.418.078-PC/MG, inscrita no CPF nº. 036.574.546-40, residente e domiciliada na Rua Afonso, nº. 95, CEP 30.130-010, bairro Santana, Belo Horizonte, MG.  
Objeto: Aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saneamento Infantil (PSI).  
Valor total: R\$ 3.119,92 (três mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).  
Dotação orçamentária: 4670-094-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00  
de vigência: 30/07/2021 à 26/12/2021.  
de assinatura: 30/07/2021.  
...C. Comarca de Lapaçinhos do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2021-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSPPR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte e entrega, para o período de 09 (nove) meses, com início da vigência em 01/08/2021 e término em 28/02/2022.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERIA - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 337, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 01.087.112/0001-73, representada pelo Sr. Gessir Vandier J. Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob nº. 680.888.099-91, à saber:

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

PORTEARIA Nº 016/2021  
DATA: 02/08/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comuladas com o Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº. 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE.

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 02/08/2021 a servidora abaixo relacionada em função do cargo de provimento em comissão que especifica nos termos da Lei Complementar nº. 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

NOME	RG	CARGO	SÍMB.
Suelen Simoni	10.954.525-2/SSPPR	Dir. Tor. Geral	CC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de agosto de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSPPR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELIETROLAR LARANHEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.490/0001-09, com sede na Rua Marcelino Cândido Rondon, 2220, CEP 85.301.000, Lapaçinhos do Sul, PR, representada pelo Sr. Silveiro Antonio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.607.708-8/PR e CPF/MF sob nº. 024.739.789-03, à saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 1800 BTUS QUENTEFRIO 220V	TCL	UN	10,00	2.380,00	23.800,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.90.52.00.00  
1180-000-01-001-04.123.0004.2011-4.90.52.00.00  
1480-000-05-001-15.451.0005.2011-4.4.90.52.00.00  
2670-000-06-001-12.361.0008.2011-4.4.90.52.00.00  
3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00  
3860-000-08-001-20.006.0010.2031-4.4.90.52.00.00  
4160-000-09-001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00  
1640-000-11-001-08.244.0015.2011-4.4.90.52.00.00

Data de assinatura: 30/07/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

SILVEIRO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Detentor da Ata

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

PORTEARIA Nº 017/2021  
DATA: 02/08/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comuladas com o parágrafo único do Artigo 9º, bem como Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº. 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a partir desta data a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, criado pela Lei Complementar nº. 046/2014 de 16 de junho de 2014, alterado pela Lei Complementar nº. 050/2016 de 30 de março de 2016, e alterado por legislação posterior:

NOME	RG	CARGO	SÍMB.
Karina Simão Miguel	12.918.779-4/SSPPR	Dir. Tor. Geral	CC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSPPR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa TECNOPORTE SISTEMAS DE REHIBERGAÇÃO IRRLLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.613.975/0001-65, com sede na Rua Neves Arnaud, nº. 140, sala 103, Edifício Leão Nunes, bairro Praia do Sul, CEP 29.052-200, Vitória, ES, representada pelo Sr. Maicon R. Ragatoli, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.482.156 SSP-SC e CPF/MF sob nº. 078.770.239-01, à saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	ROTEIRO LINHA DA SEDE (CINQUENTA E DOIS) KM		KM	19,50	4,95	97.137,00
6	ROTEIRO LINHA IRMA DULCE (1152) KM		KM	23,00	4,95	114.018,00
TOTAL						209.385,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2180-103-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2190-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2200-107-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2210-117-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2220-131-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2230-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

Data de assinatura: 30/07/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

GESSIR VANDIER J. GALERA  
Deletor da Ata

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/2021  
DATA: 02/08/2021

Súmula: Aprova com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu referente o exercício financeiro de 2019. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu referente o exercício financeiro de 2019 nos termos do Acórdão nº 733/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSPPR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa TECNOPORTE SISTEMAS DE REHIBERGAÇÃO IRRLLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.613.975/0001-65, com sede na Rua Neves Arnaud, nº. 140, sala 103, Edifício Leão Nunes, bairro Praia do Sul, CEP 29.052-200, Vitória, ES, representada pelo Sr. Maicon R. Ragatoli, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.482.156 SSP-SC e CPF/MF sob nº. 078.770.239-01, à saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 05.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Fone (0\*)42 653-1122 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSPPR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte e entrega, para o período de 09 (nove) meses, com início da vigência em 01/08/2021 e término em 28/02/2022.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERIA - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 337, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 01.087.112/0001-73, representada pelo Sr. Gessir Vandier J. Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob nº. 680.888.099-91, à saber:

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/2021  
DATA: 02/08/2021

Súmula: Aprova com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu referente o exercício financeiro de 2019. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu referente o exercício financeiro de 2019 nos termos do Acórdão nº 733/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA  
Presidente

ANUNCIE AQUI



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 212/2021
DATA: 02/08/2021

SÍNTESE: Retorno das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no seu horário regular de funcionamento, ou seja, às 19h00min da segunda-feira e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara.

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu retornará ao seu horário normal de funcionamento, ou seja, às 19h00min da segunda-feira.

Parágrafo Único. As Sessões Extraordinárias poderão ter horário diferenciado devendo ser estabelecido no Ato de Convocação.

Art. 2º Conforme disposto em § 4º do Artigo 61 do Regimento Interno (Resolução nº 045/08) o comparecimento às sessões Vereadores às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sem prejuízo da percepção de seus subsídios, os vereadores incluídos nos seguintes grupos de risco da COVID-19:

I - Fica dispensado do comparecimento às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sem prejuízo da percepção de seus subsídios, os vereadores incluídos nos seguintes grupos de risco da COVID-19:

- a) Com sessenta anos ou mais;
b) Pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e hipertensão;
c) Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de infecção pela COVID-19 atendida por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja convalescença, equívoco ou ausência de diagnóstico;
d) Gestantes;
e) Pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atendida por prescrição médica ou justificada pelo agente de vigilância epidemiológica ou equivalente, equívoco ou ausência de diagnóstico.

II - O Agente Político da Câmara enquadrado em uma ou mais das alíneas constantes do inciso anterior, deverá, antes do início da sessão plenária, a próprio pedido, se identificar pertencente ao grupo indicado e entrar à Câmara, e no prazo de 5 (cinco) dias enviar à Unidade de Gestão de Pessoas da Câmara o equivalente, comprovação médica que ateste a condição declarada.

Art. 3º Os servidores da Legislação enquadrados nos grupos de risco da COVID-19 no parágrafo do inciso anterior, terão férias das alíneas "a" e "c" do inciso do artigo 2º, ficam dispensados do comparecimento às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como de suas atividades, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos, não ficando dispensado do cumprimento de suas atividades rotineiras, devendo serem realizadas em teleatendimento.

Art. 4º Ficam suspensas suas dependências da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu toda e qualquer execução extensiva.

Art. 5º Será permitido o acesso de público no espaço da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, observados todos os protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, especialmente o devido distanciamento, obrigatório uso de máscara e álcool em gel, e respeito a capacidade máxima de 50% do espaço.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de agosto de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

Table with columns: Descrição, Valor Unid., Valor Total, and columns for CLASIFICADO, DESCLASSIFICADO, and INABILITADOS.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 129/2021
DATA: 09/07/2021
SÍNTESE: Ato de Convocação Suplementar ao Oramento de Exercício de 2021 e de outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor Unid., Valor Total, and columns for CLASIFICADO, DESCLASSIFICADO, and INABILITADOS.

Table with columns: Descrição, Valor Unid., Valor Total, and columns for CLASIFICADO, DESCLASSIFICADO, and INABILITADOS.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - 29/07/2021 09:03:34
Lote 001

Table with columns: Descrição, Valor Unid., Valor Total, and columns for CLASIFICADO, DESCLASSIFICADO, and INABILITADOS.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2021
DATA: 30/07/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.866/96.